





	Data de Abertur	a: 08/03/2022 as 09:00h.
Tomada de Preços Nº 2022.02.14.01-TP	Local: Sede da Com	nissão de Licitação - Praça 7
	de Setembro, Nº 635	, Centro, Palmácia/CE.
SRP? □Sim XNão	Exclusiva ME/EPP?	Reserva de quota ME/EPP?
	□Sim 🕅 Não	□Sim ÆNão
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	Cadastro de	Margem de preferência?
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Reserva?	□Sim ⊿Não
PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE	□Sim ⊠Não	
MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR DEMANDA,	/ \	
CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE		
DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA		
CONSTRUÇÃO CIVIL DA SEINFRA (TABELA		
0.27.1) E/OU TABELA SINAPI, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA		
DE BDI MAXIMO DE 28,82% DE INTERESSE		
DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE		
PALMÁCIA/CE, conforme especificações e		
condições contidas no Projeto Básico/Termo de		
Referência e Edital.		
Valor total estimado: R\$ 1.340.000,00 (um milhão	Visita?	Amostra/Demonstração?
trezentos e quarenta mil reais),	⊟Sim DiNão	□Sim ☑Não
Percentual de desconto estimado: 9,40 % (nove	□Facultado	,
virgula quarenta por cento)		

Prazo para protocolo/recebimento dos envelope	es contendo propostas e documentação: at
08/03/2022 às 09:00h na Sede da Comissão de Licita	ıção.
Pedidos de esclarecimentos: até 04/03/2022.	Impugnações: até 04/03/2022.

Documentos de habilitação				
Requisitos básicos e específicos:				Requisitos específicos:
Documentação exigida conforme: 5.4.9.4 do Edital.	itens	5.1		Documentação exigida: itens 5.4.5, 5.4.6, 5.4.7, 5.4.8 e seus respectivos subitens do Edital.

Item 1	
Adjudicação e Homologação: Vencedora Global (Maior Percentual de Desconto).	

Local de entrega/execução: Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, e vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Acompanhe as informações dos Processos licitatórios do Governo Municipal de Palmácia pelo endereço: https://www.tce.ce.gov.br/, selecionando as opções: Municípios > Portal de licitações dos municípios > selecionar em busca rápida: Palmácia > Licitações abertas. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Licitações do Tribunal de Contas Estado do Ceará.







REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$) TOTAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA SEINFRA (TABELA 0.27.1) E/OU TABELA SINAPI, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA DE BDI MAXIMO DE 28,82%
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR DEMANDA, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA SEINFRA (TABELA 0.27.1) E/OU TABELA SINAPI, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA DE BDI MAXIMO DE 28,82% DE INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE PALMÁCIA/CE	1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais)	9,40 %







EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.14.01-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmácia torna público para conhecimento de todos os interessados que às 09:00 HORAS do dia 08 DE MARÇO DE 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmácia, localizada à Praça 7 de Setembro, 635 — Centro— Palmácia — Ceará — CEP 62.780-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.14.01-TP, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto: Órgão(s) Interessado(s):	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR DEMANDA, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA SEINFRA (TABELA 0.27.1) E/OU TABELA SINAPI, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA DE BDI MAXIMO DE 28,82% DE INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE PALMÁCIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	
	SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS	
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)	
Regime de Execução: INDIRETA		
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L/COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA-GMP, através da SECRETARIA SOLICITANTE/COMPETENTE - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Governo Municipal de Palmácia.
- FISCALIZAÇÃO: Secretaria Solicitante do Município de Palmácia
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- GMP Governo Municipal de Palmácia

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:







 ANEXO I – Projeto Básico/Termo de referência, Projeto de Engenharia com Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos pertinentes;

- ANEXO II Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV Minuta do Contrato;

1-DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR DEMANDA, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA SEINFRA (TABELA 0.27.1) E/OU TABELA SINAPI, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA DE BDI MAXIMO DE 28,82% DE INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE PALMÁCIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 2.1.1 Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) exceto sociedade cooperativa devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Palmácia, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o art. 22, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.
- 2.1.2 Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 2.1.3 Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.1.4 Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.1.5 Não poderão participar desta licitação os interessados Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado nos itens 5.4.4.3.1 e 5.4.4.3.2 do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Governo Municipal de Palmácia/CE ou que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de consórcio.
- 2.1.6 O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 2.2.1 Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 2.2.1.1 Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.2.1.2 Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.2.2 Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 2.2.3 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Palmágia;





- 2.2.4 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 2.2.5 Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Palmácia;
- 2.2.6 Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.7 Cooperativas.
- 2.2.8 A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.
- 2.3 A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1 Apresentação dos proponentes interessados;
- 3.1.2 Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";
- 3.1.3 Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.4 Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação
- 3.1.5 Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.6 Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.7 Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.8 Apuração do menor preço e declaração de vencedor;
- 3.1.9 Recursos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 4.1 Cada proponente apresentar-se-á com um representante que no ato da entrega dos envelopes exibirá documento de identificação (com foto) válido, expedido por órgão oficial, entregando em seguida os Envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços".
- 4.2 Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da imprensa oficial, cópia do original autenticada por cartório competente e em hipótese alguma serão autenticados na sessão por membros da comissão.
- 4.3 O licitante interessado poderá manifestar intenção em participar do presente processo licitatória, por meio de remessa de envio dos envelopes ou entrega no protocolo do Governo Municipal de Palmácia ou apenas entrega dos envelopes na sessão de abertura.
- 4.4 Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- 4.5 Este Edital e seus elementos constitutivos, estará disponível para consulta na Comissão Permanente de Licitação da GMP, nos horários de 08h00min às 12h00min ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 – A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA TOMADA DE PREÇOS N° 2022.02.14.01-TP

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000. CNPJ Nº 07.711.666/0001-5 – CGF Nº 06.920.202-8



	
LICITANTE:	CNPJ
ENVELOPE "C	1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PROPONENTE

- 5.3 O envelope "01" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.
- 5.4 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:
- **5.4.1.** CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores/Licitação, do Governo Municipal de Palmácia, dentro da sua validade.

5.4.2 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.4.2.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.4.2.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.4.2.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 5.4.2.4 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.4.2.5 Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.
- 5.4.2.6 CERTIDÃO ESPECÍFICA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante (com todas as alterações e movimentações da empresa), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, a fim de conferência das alterações sociais das empresas.
- 5.4.2.7 **DOCUMENTOS OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO)** do(s) sócio(s) administradores;

5.4.3. Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 5.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.4.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.4.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.4.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.4.3.8 As empresas enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação:
- 5.4.3.8.1 Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que é enquadrada na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, conforme modelo disposto no item 03 do ANEXO III deste Edital.

PAÇO MUNICIPAL





5.4.3.8.2 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

- 5.4.3.8.3 A incorreção ou não apresentação da Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) acompanhada da Certidão Simplificada, conforme descrita nos itens 5.4.3.9.1 e 5.4.3.9.2, impedirá a licitante de obter o tratamento diferenciado conforme a Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.4.3.9 As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição, a não apresentação, gerará inabilitação imediata.
- 5.4.3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.4.3.11 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.4.4. Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.4.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- 5.4.4.1.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 5.4.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE Demonstração do Resultado do Exercício, registro na Junta Comercial ou órgão competente, e com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 5.4.4.1.2. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- 5.4.4.1.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 5.6.2.2. Engloba, no mínimo:
- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital Para efeito o que determina o Art. 2° do Decreto N° 9.555, de 6 de novembro de 2018).
- 5.4.4.2 Comprovação de boa situação financeira da empresa, feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos neste edital;
- 5.4.4.2.1 Declaração contendo os índices que comprovarão a boa situação da sociedade serão os seguintes:

ILG = Índice de Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00

ILC = Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,00

SG = Solvência Geral, maior ou igual a 1,00

OBSERVAÇÃO: para obtenção dos índices econômicos acima citados, a licitante deverá utilizar as seguintes fórmulas:

			Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	ILG	=	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
t			Ativo Circulante
	ILC	=	Passivo Circulante
			Ativo Total
	SG	=	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo





JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES FINANCEIROS:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que: Resultado da Liquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

- Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.
- O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.
- Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante.
- 5.4.4.3. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:
- 5.4.4.3.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termo do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, §5°, da Lei nº 11.101/2005;
- 5.4.4.3.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;
- 5.4.4.4 Garantia de proposta na forma estabelecida no item 7 deste Edital.

5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.4.5.1 Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA;
- 5.4.5.2 Certidão de Registro e quitação da pessoa física (Engenheiro civil) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA;
- 5.4.5.2.1 Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.
- 5.4.5.3 Apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou e/ou está executando os serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.

5.4.9 - Relativo aos Demais Documentos de Habilitação:

5.4.9.1 - Declaração (com firma reconhecida) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre) nem emprega menores de





- 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;
- 5.4.9.2 Declaração (com firma reconhecida) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;
- 5.4.9.3 Declaração (com firma reconhecida), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2°, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;
- 5.4.9.4 As declarações exigidas na habilitação, quando não vierem com firma reconhecida em cartório deverão vir acompanhadas com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura, ou com assinatura digital certificada pelo ICP Brasil.
- 5.4.9.5 No caso de licitantes devidamente cadastrados no Governo de Palmácia, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.7, 5.4.4.1, 5.4.4.2 e 5.4.4.3 deste Edital poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido junto ao Governo de Municipal de Palmácia, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;
- 5.4.9.7 A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Governo Municipal de Palmácia deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 5.4.9.8 Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da imprensa oficial, cópia do original autenticada por cartório competente e em hipótese alguma serão autenticados na sessão por membros da comissão.
- 5.4.9.9 Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 5.4.9.10 Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 5.4.9.11 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.4.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.4.13 As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.
- 5.4.14 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 5.4.15 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 5.4.16 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 5.4.17 As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.





- 5.4.18 Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.
- 5.4.19 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.
- 5.4.20 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 5.4.21 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 - DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

- 6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:
- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Projeto Básico/Termo de Referência;
- b) Percentual de Desconto do item proposto. (Maior Desconto sobre as Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), disponível no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal http://www.caixa.gov.br, e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), disponível no endereço eletrônico http://www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-decustos);
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de vigência do contrato que será de **12 (DOZE) MESES**, sendo que o prazo de execução será conforme o estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência, sendo admitida prorrogação, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.3 Porcentagem por extenso;
- 6.4 O desconto proposto sobre as tabelas informadas deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 6.5.1 Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 6.5.2 Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 6.5.3 Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.
- 6.6 Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 6.6.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 6.7 A apresentação da proposta de preços/porcentagens implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, às Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

PAÇO MUNICIPAL



- 6.8 Os preços/porcentagens a serem cotados deverão levar em conta os preços/porcentagens estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.
- 6.9 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:
- 6.9.1 Apresentarem preços/porcentagem inferior ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- 6.9.2 Apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- 6.9.3 Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- 6.9.4 Preço/porcentagem inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.9.5 Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- 6.9.6 Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

8 - DOS PROCEDIMENTOS

- 8.1 Os envelopes "01" Documentos de Habilitação e "02" Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 8.2 Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Envelopes "01" e "02" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.
- 8.3 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 8.4- Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços "02", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.
- 8.4.1. Se antes do início da sessão for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 8.5 Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.
- 8.5.1. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame.
- 8.5.2 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "01", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.
- 8.6 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 8.7 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 8.8 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente (a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 8.9 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 8.10 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município.



- 8.11 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.
- 8.12 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 8.13 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "02". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.
- 8.14 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 8.15 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 8.16 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a Proposta de Preços. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 8.17 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 8.18 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global da Proposta da licitante.
- 8.19 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 8.20 Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1° (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:
- 8.20.1 Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direto à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de precos.
- 8.20.1.1 Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.
- 8.20.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 8.20.3 Para efeito do disposto no subitem 8.20.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.20.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.20.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 8.20.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.20.6 Ocorrendo à situação prevista no subitem 8.20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.





- 8.20.7 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 8.20.8 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente (a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 8.20.9 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, conforme estabelecida na Lei Municipal nº 319/2013 de 08 de janeiro de 2013, e em jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 8.20.10 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 8.20.11 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinicio para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.
- 8.20.12 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 8.20.13 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 8.20.14 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "01" e "02" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 8.20.15 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 8.20.16 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 8.20.17 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 8.20.18 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 A Comissão emitirá TERMO DE JULGAMENTO contendo o resultado do deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 9.2 Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência do Secretário(a)/ Gestores Municipal de Palmácia.
- 9.3 O (s) Secretário (a) Municipal Competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

10 - DO CONTRATO

10.1 - O Município de Palmácia, através da Secretária(a) Municipal/Gestores e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data da convocação para este fim expedida pelo Governo Municipal sob pena de decair do direito à contratação.







- 10.1.1 A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de habilitação e fase de proposta, conforme modelo fornecido.
- 10.1.2 É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual poderá servir de forma de comunicação para todos os atos do processo.
- 10.1.3 O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 10.1 será enquadrado no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.
- 10.2 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço constante de sua proposta de preços.
- 10.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Governo Municipal de Palmácia especialmente designado.
- 10.3.1 -O representante do Governo Municipal de Palmácia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.4 A Contratada deverá manter preposto (s), aceito pelo Governo Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 10.4.1 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.5 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.6 Prazo de execução será o estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência, sendo admitida prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora.
- 10.7 O contrato terá vigência por 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 10.8 A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário (a) / Gestor(a0 Municipal de Palmácia.
- 10.9 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 10.9.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 10.9.2 lentidão na execução dos serviços, levando o Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 10.9.3 cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 10.9.4 concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 10.9.5 alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.9.6 razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Governo Municipal;
- 10.9.7 O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo Governo, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 10.10 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.
- 10.11 -É facultada ao Governo Municipal de PALMÁCIA, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.





10.12 -Ao Governo Municipal de PALMÁCIA poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

11 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 11.1 À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, inciso I, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 11.2 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 11.1.

12 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.
- 12.2 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, hipótese na qual serão utilizadas atualização das tabelas de referência, somente em caso de alteração pelo órgão emissor das respectivas tabelas.
- 12.3 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.4 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Governo Municipal de Palmácia - Recursos não vinculados de impostos, Receita de Imposto e Transferência - Educação, Transferência do FUNDEB, Transferência Salario Educação e Receita de Imposto e Transferência - Saúde e Transferência SUS Bloco de Manutenção, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) respectivamente:

Fonte de Recursos	Órgão	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Sub-Elemento de Despesa
1500.000000	12.01	27.122.0012.2.109.	3.3.90.39.00	3.3.90.39.16
1500.000000	03.01	04.122.0012.2.007	3.3.90.39.00	3.3.90.39.16
1500.000000	07.01	08.122.0012.2.051	3.3.90.39.00	3.3.90.39.16
1500.000000	09.01	15.122.0012.2.072	3.3.90.39.00	3.3.90.39.16
1500.000000	06.01	10.301.0006.2.044	3.3.90.39.00	3.3.90.39.16
1600.000000	00.01	10.301.0000.2.044	3.3.70.37.00	
1500.100100]	12.122.0012.2.016		
1540.000000	05.01	12.361.0001.2.026	3.3.90.39.00	3.3.90.39.16
1550.000000		12.301.0001.2.020		

14 - DOS RECURSOS





14.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

- 14.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário (a)/ Gestores Municipal de Palmácia, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 14.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmácia, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 14.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, o Secretário (a)/ Gestores Municipal de Palmácia, que proferirá sua decisão.
- 14.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 14.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 15.1 -A licitante que, convocada pelo GMP para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela GMP, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de PALMÁCIA, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2 -O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo o GMP rescindir unilateralmente o contrato. À contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de PALMÁCIA, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de PALMÁCIA.
- 15.3 -Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de PALMÁCIA.
- 15.4 -As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pelo GMP, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 15.4.1 de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 15.4.2 de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA.
- 15.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
- 15.6 As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.7 -Somente após a Contratada ressarcir o Município de PALMÁCIA pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 15.8 A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do Secretário (a)/ Gestores do Município de PALMÁCIA.

PAÇO MUNICIPAL



16 – CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 16.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. No caso de impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Quando for licitante, a impugnação deverá ser realizada até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 16.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.1.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Palmácia, situada à Praça 7 de Setembro, Centro, 635, CEP 62.780-000, Palmácia, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Não serão aceitos via e-mail.
- 16.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 16.2.1. O endereçamento à Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Palmácia;
- 16.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na seda da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Palmácia, dentro do prazo editalício;
- 16.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens os subitens discutidos;
- 16.2.4. O pedido com suas especificações.
- 16.3. Caberá à Presidente decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis.
- 16.4. A resposta do município de Palmácia, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Palmácia, conforme disposto na Lei Orgânica do município e constituirá aditamento a estas instruções.
- 16.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 16.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.7. Em qualquer fase do procedimento licitatório, à Presidenta ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sandas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ficando o prazo para a resposta.
- 16.7.1. Os licitantes notificados para prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Presidenta, sob pena de inabilitação/desclassificação.
- 16.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

17 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

17.1- A tentativa de fraude ou frustação dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do arts. 90, 93 e 96, todas da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO -- 653 -- CENTRO -- PALMÁCIA/CE -- CEP. 62780-000.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-5 -- CGF Nº 06.920.202-8





e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

17.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 -As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Licitação, na Sede do Governo, situada na Praça 7 de setembro, nº 635, Centro, CEP 62.780-000, PALMÁCIA/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

- 18.2 -Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- I Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- II Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 18.2.1 A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.3 -Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pelo GMP, durante o expediente normal.
- 18.4 -Fica eleito o foro do Município de Palmácia (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

PALMÁCIA (CE), 16 de Fevereiro de 2022.

Francisca Silvania de Sousa Alves Silva

Presidente da C.P.L.





ANEXO I PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (EM ANEXO)







PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFURMAÇUES PRIMARIAS SUBR	E A DESPESA
1. ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):	2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA:
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	()Aquisição
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	(x) Prestação de Serviços
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL	() Obras e Serviços de Engenharia
SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	() Locação de Imóveis
SECRETARIA DE SAÚDE	()Outros
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2. PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:	
3. ORGÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO DE	
DESPESA/SUB-ELEMENTO DE DESPESA:	
12.01 27.122.0012.2.109 3.3.90.39.00 3.3.90.39.16	
03.01 04.122.0012.2.007 3.3.90.39.00 3.3.90.39.16	
07.01 08.122.0012.2.051 3.3.90.39.00 3.3.90.39.16	
09.01 15.122.0012.2.072 3.3.90.39.00 3.3.90.39.16	
06.01 10.301.0006.2.044 3.3.90.39.00 3.3.90.39.16	ļ
05.01 12.122.0012.2.016 3.3.90.39.00 3.3.90.39.16	·
05.01 12.361.0001.2.026 3.3.90.39.00 3.3.90.39.16	
4. FONTES DE RECURSOS:	
1500.000000 – Recursos não vinculados de Impostos	
1500.100100 – Recursos de Impostos e Transf. – Educação	
1540.000000 – Transferência do FUNDEB	
1550.000000 – Transferência do Salario Educação	
1500.100200 – Recursos de Impostos e Transf. – Saúde	i
1600.000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR DEMANDA, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA SEINFRA (TABELA 0.27.1) E/OU TABELA SINAPI, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA DE BDI MAXIMO DE 28,82% DE INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE PALMÁCIA/CE.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: CONFORME ANEXO I DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação dos serviços de mão de obra especializada de manutenção, reformas e ampliação de prédios e logradouros vinculados as Secretarias Municipais, tendo como base os itens constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA/CE e SINAPI. A degradação dos prédios e equipamentos públicos vinculados aos setores deste Município ocorre especialmente pelas ações do tempo, insalubridade, unidade, calor, atos de vandalismo, dentre outros fatores do nosso dia a dia. A contratação ora requisitada, visa manter o espaço, prédio e equipamentos públicos e ou ocupados, em condições seguras, conforto e segurança a todos que utilizam. Ressaltando que o município não dispõe de equipes em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimentos especializados para realizar os serviços a contratar, sendo necessária a abertura de procedimento licitatório em tela para que possamos iniciar os serviços solicitados, visando proporcionar aos funcionários dos setores públicos municipais e a população de Palmácia melhores condições de trabalho e atendimentos a população através do órgão de responsabilidade das

DE NON TEDE LOUIN THE LOUI

diversas Secretarias do município de Palmácia.

- 3.2. Da modalidade de licitação, a Tomada de Preços é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital. Ressalta-se que a escolha da modalidade também se dar por se tratar de serviços de natureza incomum.
- 3.3. Do tipo e critério de julgamento, o menor preço global (maior percentual de desconto), tendo em vista que se trata de um único objeto a ser contratado, bem como o fato que os serviços serão executados de forma conjunta e coordenada para que se alcance o seu fim.

4. PRAZO, LOCAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

- 4.1. A contratada deverá executar os serviços especificados, nas dependências da contratada:
- 4.2. Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante;
- 4.3. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência das Unidades Administrativas Solicitantes, em conformidade com o planejamento;
- 4.4. Executar o serviço licitado em conformidade com as especificações e características descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA e nas SEINFRA/CE e SINAPI.
- 4.5. A CONTRATADA deverá comparecer para executar os serviços até 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por parte da CONTRATANTE.
- 4.6.. Quando se tratar de serviços emergenciais, a CONTRATADA deverá comparecer para execução dos serviços, até 04 (quatro) horas, após o chamado da CONTRATANTE.
- 4.7. Os serviços deverão ser executados, sempre que for necessário, com prévia autorização do Gestor do Contrato
- 4.8. Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, a CONTRATADA deverá informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s), que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, com relação ao acesso dos mesmos ao interior da CONTRATANTE.
- 4.9. Os serviços, só serão recebidos pela CONTRATANTE, depois de vistoriados pelo servidor responsável indicado pelo Gestor do Contrato, devidamente designado para esse propósito e mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVICOS emitido pela CONTRATADA.
- 4.10. O fato de a CONTRATANTE inspecionar/fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA.
- 4.11. Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela CONTRATADA, com aplicação do desconto contratado em cima das SEINFRA/CE e SINAPI em vigor à época.
- 4.12. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, nos locais determinado na ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria Competente.
- **5. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá por **12 (DOZE) MESES**, sendo admitida prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57. inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial do Município, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

6. DO(S) VALOR(ES) ESTIMADO(S):

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE: R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais)

SECRETARIA DE SAÚDE: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

PERFAZENDO O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais)

PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO: 9,40 % (nove virgula quarenta por cento), sendo apurado pela média dos percentuais obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviços e emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento da apresentação dos relatórios mensais contratados e atesto de execução dos serviços, segundo as ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da seguinte documentação tratada do licitante vencedor:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e Recibo;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de COMPRA (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- **8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- **9. CONSIDERAÇÕES:** Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, alterada e consolidada.

RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA: ANTONIO ANDRÉ PEREIRA DA SILVA - SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE, DENISE CAMPOS MARTINS - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, JOSÉ WILSON DE MATOS FEITOSA - SECRETÁRIO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, WILLYANNA MARA DOS SANTOS LUNA - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MARIA IOLANDA CAMPOS OLINDA - SECRETÁRIA EDUCAÇÃO E EDLENE RODRIGUES DOS ANJOS - SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Sp.



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR DEMANDA, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA SEINFRA (TABELA 0.27.1) E/OU TABELA SINAPI, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA DE BDI MAXIMO DE 28,82% DE INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE PALMÁCIA/CE.

2. DOS SERVIÇOS:

_====	O OLIVIÇOO.		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$) TOTAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA SEINFRA (TABELA 0.27.1) E/OU TABELA SINAPI, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA DE BDI MAXIMO DE 28,82%
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR DEMANDA, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA SEINFRA (TABELA 0.27.1) E/OU TABELA SINAPI, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA DE BDI MAXIMO DE 28,82% DE INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE PALMÁCIA/CE	1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais)	9,40 %

3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- **3.1**. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência E TABELA DE CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA SEINFRA (TABELA 0.27.1) E/OU TABELA SINAPI, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, devendo ser fornecido/prestado com os seguintes serviços:
- 3.1.1. A Unidade Gestora solicitará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, à contratada o orçamento para realização do serviço conforme item licitado;
- 3.1.2. A Unidade Gestora informará na solicitação de orçamento à contratada, o endereço e condições (prazo, horário de trabalho, condições de execução etc) acompanhado de descrição clara e precisa dos serviços a serem realizados.
- 3.1.3. A contratada apresentará a Unidade Gestora requisitante, orçamento acompanhado planilhas Orçamentária (orçamento), Composição de preço unitário, de acordo com os serviços a serem realizados, declaração do B.D.I., com base na TABELA DE CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA SEINFRA (TABELA 0.27.1) E/OU TABELA SINAPI, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, aplicado o percentual de desconto registrado na sua proposta em cada item.
- 3.1.4. O orçamento apresentado a Unidade Gestora será encaminhado ao Setor de Engenharia do Município com os documentos do item 3.1.3 para análise / autorização e posterior emissão da Ordem de Serviço.





- 3.1.5. A solicitação de orçamento pela Unidade Gestora não obrigará a este a contratação dos serviços orçados.
- 3.1.6. Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, alimentação, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.
- 3.1.7. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.
- 3.1.8. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, por meio de boletins de medição.
- 3.1.9. A fiscalização do serviço ficará a cargo da Secretaria de Obras e Meio Ambiente, por meio de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços.
- 3.1.10. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.
- 3.1.11. A contratada manterá um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.
- 3.1.12. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprovação da fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e Consolidada.
- 3.1.13. Poderá ser incluído pela contratante ou pelo Interveniente técnico o Item Administração Local, a ser calculado com base nos insumos das tabelas de serviços SEINFRA (TABELA 0.27.1) E/OU TABELA SINAPI, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO. atualizada sendo que possuirá relação direta com o porte dos serviços de manutenção.
- 3.1.7.2. Ficará a cargo da contratante e/ou do interveniente técnico a inclusão de instalações provisórias para a execução das manutenções, uma vez que, esta decisão estará relacionada à disponibilidade no local da manutenção.
- 3.1.15. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.1.16. Após a execução de cada serviço, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Planilha dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, para que seja emitida a Nota de Empenho; a qual será encaminhada a CONTRATADA para faturamento da Nota Fiscal e emissão das Certidões Negativas de Débitos, e efetivação do pagamento.

3.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

- 3.2.1. Prestação de Serviços de engenharia visando a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva geral, instalação, reparação, conserto, demolição montagem, operação, transporte ou adaptação, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, a serem executados nas instalações físicas prediais:
- 1. Serviços de instalação, reparação, adaptação, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição da rede elétrica completa (luminárias, fios, cabos, tubulações, eletrodutos, quadros elétricos, subestação e seus acessórios):
- 2. Serviços de instalação, reparação, adaptação, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição das instalações hidráulicas e sanitárias em geral, exceto tratamento de águas servidas;
- 3. Adaptação, reposição, conservação ou manutenção preventiva e/ou corretiva das fiações e cabeamentos dos equipamentos de telefonia, dados e som, em redes estruturadas ou não, e de imagem, inclusive passagem e crimpagem de cabos;

- MUNICIPAL DE MACLA

 MACLA

 MONICIPAL DE MACLA

 MONICIPAL DE MACLA

 MONICIPAL DE MONICIPAL DE MACLA

 MONICIPAL DE MONICIPAL
- Serviços de impermeabilizações;
- 5. Serviços de serralherias, de marcenarias, divisórias e demais peças de madeiras ou metálicas;
- Manutenção, reparação e/ou adaptação das instalações civis prediais;
- 7. Serviços de alvenaria, revestimento e pavimentação em geral;
- 8. Serviços de pintura em geral;
- 9. Serviços de conservação e manutenção de estrutura metálica (pintura, troca de componentes físicos, aplicação de produtos antiferrugem/antioxidante nas estruturas metálicas e etc.);
- 10. Serviços de conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva das estruturas das torres de transmissão de dados, bem como das instalações elétricas/lógica, serviços de pintura das estruturas das torres de transmissão de dados;
- 11. E outros conforme mostrados nas Tabelas de Preços SINAPI e SEINFRA/CE

4. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 4.1. Os valores de referência foram definidos com base na tabela estimativa descritiva abaixo
- 4.1.1. O critério de julgamento, para os grupos de itens será o MENOR PREQO aferido pela MAIOR OFERTA DE DESCONTO sobre tabela de pregos praticados peia SEINFRA ou SINAPI/CE
- 4.1.1.1. Optou-se por maior desconto sobre a Tabela SEINFRA ou SINAPI/CE devido a grande diversidade dos prédios onde é inviável planilhar todas as intercorrências que existirão, de forma que, por meio do desconto na tabela possibilita, que todas as intercorrências sejam atendidas durante a validade do contrato
- 4.1.1.2. Fica dispensada a planilha de custos e formação de preços, por se tratar de contratação com preços fixos colhidos por Tabela oficial "SEINFRA ou SINAPI" atual.

5. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. A contratada deverá executar os servicos especificados, nas dependências da contratada:
- 5.2. Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante;
- 5.3. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência das Unidades Administrativas Solicitantes, em conformidade com o planejamento;
- 5.4. Executar o serviço licitado em conformidade com as especificações e características descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA e nas SEINFRA/CE e SINAPI.
- 5.5. A CONTRATADA deverá comparecer para executar os serviços até 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por parte da CONTRATANTE.
- 5.6.. Quando se tratar de serviços emergenciais, a CONTRATADA deverá comparecer para execução dos serviços, até 04 (quatro) horas, após o chamado da CONTRATANTE.
- 5.7. Os serviços deverão ser executados, sempre que for necessário, com prévia autorização do Gestor do Contrato
- 5.8. Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, a CONTRATADA deverá informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s), que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, com relação ao acesso dos mesmos ao interior da CONTRATANTE.
- 5.9. Os serviços, só serão recebidos pela CONTRATANTE, depois de vistoriados pelo servidor responsável indicado pelo Gestor do Contrato, devidamente designado para esse propósito e mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS emitido pela CONTRATADA.



- 5.10. O fato de a CONTRATANTE inspecionar/fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA.
- 5.11. Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela CONTRATADA, com aplicação do desconto contratado em cima das SEINFRA/CE e SINAPI em vigor à época.
- 5.12. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, nos locais determinado na ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria Competente..

6. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO:

- 6.1. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei no 8.666/1993;
- 6.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93 e pelas disposições complementares do Código Civil.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do serviço e o cumprimento dos prazos.
- 7.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 7.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 7.1.5 Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1 Cumprir integralmente as disposições do Contrato:
- 7.2.2 Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 7.2.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 7.2.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.5 Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;
- 7.2.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 7.2.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.8 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;





- 7.2.9. A Contratada deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, Uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo.
- 7.2.10. Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados.
- 7.2.11. Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços.
- 7.2.12. Comunicar ao Município, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço.
- 7.2.13. Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à Contratante, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória.
- 7.2.14. Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários.
- 7.2.15. Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança.
- 7.2.16. Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado.
- 7.2.17. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços.
- 7.2.18. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela Contratada ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- 7.2.19. Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços.
- 7.1.20. Registrar o Contrato decorrente deste Objeto no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- 7.1.21. Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas.
- 7.1.22. Possuir no quadro da empresa, até finalização do serviço, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço.
- 7.1.23. Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual.
- 7.1.24. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a qualquer reclamação.

8.0. NORMAS DE EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização da obra estará a cargo do Setor de Engenharia da Secretaria Obras.
- 8.2. Os preços Unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais.
- 8.3. Fica convencionado que as Normas Brasileiras deverão ser obedecidas como se fossem parte integrante do presente documento.





- 8.4. Todas as partes ou etapas deverão ser executadas rigorosamente em acordo com estas especificações, com os projetos em anexo quando for o caso e respectivos detalhes. Dúvidas ou omissões deverão ser sanadas através de contato com a fiscalização.
- 8.5. Todas as alterações de projeto ou especificações somente poderão ser executadas se acordadas com a fiscalização e registradas em diário de obra.
- 8.6. Alterações que impliquem em ônus financeiro poderão ser objeto de alteração contratual, dentro dos limites da legislação em vigor.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 9.1. Cada serviço executado deverá ter GARANTIA de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.
- 9.2. Caso a CONTRATANTE averigue a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, a CONTRATADA deverá executá-lo sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.3. Quaisquer custos/danos ocasionados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros em Materiais, Obras e Meio Ambiente, Mobiliário ou Equipamentos, por imperícia, negligência, imprudência ou má utilização dos mesmos, ocorrerão por conta da mesma.
- 9.4. A CONTRATADA deverá garantir a execução na questão de qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização

10. DOS REQUISITOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

São requisitos mínimos à participação no certame:

- 10.1 Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA;
- 10.2 Certidão de Registro e quitação da pessoa física (Engenheiro civil) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA;
- 10.3.2. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação
- 10.3 Apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou e/ou está executando os serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.

RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA: ANTONIO ANDRÉ PEREIRA DA SILVA — ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, DENISE CAMPOS MARTINS — ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, JOSÉ WILSON DE MATOS FEITOSA — ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, WILLYANNA MARA DOS SANTOS LUNA — ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MARIA IOLANDA CAMPOS OLINDA — ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E EDLENE RODRIGUES DOS ANJOS — ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PREFEIT	URA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA	PALMÁCIA - CEARÁ
PALMACIA	

	COMPOSIÇÃO DO BDI	PRIMICIPAL
COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,8
L	Lucro	6,1
	TOTAL	6,9
AC DF	Despesas Indiretas Administração central Despesas financeiras	3,0 0,5
	<u> </u>	
R	Riscos	0,9
	TOTAL	4,5
1	Impostos	
	COFINS	3,0
	ISS	5,0
	PIS	0,6

BDI = 28,82%

(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1

CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)

DAVID DE SOUSA SOUSA FERNANDES: 96812052353
DN: C=BR, O=ICP- Brasil, OU=AC SOLUTI Milipia v5, OU=803800600120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES: 96812052353
Razão: Eu sou o autor deste documento

TOTAL

4,50 13,15

SEA OPERMANENTE OF LOCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA PALMÁCIA - CEARÁ



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0
A2	SESI	1,50	1
A3	SENAI	1,00	1
A4	INCRA	0,20	
A5	SEBRAE	0,60	
A6	Salário Educação	2,50	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	
A8	FGTS	8,00	
A9	SECONCI	0,00	
	TOTAL	16,80	1
В	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	
B2	Feriados	3,71	
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	
B4	13º Salário	10,80	
B5	Licença PaternidadE	0,07	
B6	Faltas Justificadas	0,72	
B7	Dias de Chuvas	1,55	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	
B9	Férias Gozadas	8,71	
B10	Salário Maternidade	0,03	
	TOTAL	44,41	1
			
C	GRUPO C Aviso Prévio Indenizado	5,40	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	
C3	Férias Indenizadas	4,85	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	
C5	Indenização Adicional	0,45	
	TOTAL	14,73	1:
	TOTAL		
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	(
	TOTAL	7,91	

Horista = 83,85% Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

PAVID DE SOUSA Assinado digitalmente por DAVID DE SOUSA FERNANDES:96812052353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple vs, OU=3803806000120, OU=Vidéoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DAVID DE SOUSA FERNANDES: 96812052353
PAZIG: Eu sou o autor deste documento







ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

	Permanente de Licitação do Govern		de Palmác	eia/CE.
	OMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.			
Data e Hora	de Abertura:	às	_ horas	
	l:CNPJ:			
Endereço:	CEP:			
Fone:	Fax: Conta Corre			
Banco:	Agência N.º: Conta Corre	ente n.º:		
L-man				
OBJETO: (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	PARA PRES	STACÃO	DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREDIAL,	COM FORNECIMENTO DE	MATERIAIS	E MÃ	O DE OBRA, POR DEMANDA,
CONSIDER	ANDO O MAIOR PERCENTUAL	L DE DESC	ONTO SC	OBRE A TABELA DE CUSTOS DA
CONSTRUÇ	ÇÃO CIVIL DA SEINFRA (TABE	LA 0.27.1) E	OU TAP	BELA SINAPI, TABELA SINTÉTICA
COM DESC	NERAÇÃO ACRESCIDA DE ÞD	OMIXAM I	DE 28,829	% DE INTERESSE DAS UNIDADES
GESTORAS	O MUNICIPIO DE PALMÁC	CIA/CE, CON	IFORME	ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES
CONTIDAS	NO PROJETO BÁSICO/TERMO	DE REFERÊI	NCIA E E	DITAL.
				To the state of th
	A service of the serv			DESCONTO SOBRE A TABELA DE
		VALOR (R\$)	TOTAL	CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA SEINFRA (TABELA 0.27.1) E/OU
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMADO	PELA	TABELA SINAPI, TABELA SINTÉTICA
	The second secon	ADMINIST	CACAU	COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA
				DE BDI MAXIMO DE 28,82%
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA			
	PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
	DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E			
	MÃO DE OBRA, POR DEMANDA,			
	CONSIDERANDO O MAIOR			
	PERCENTUAL DE DESCONTO	1.340.000,00 (um milhão	
01	SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA	trezentos e qu		
01	CONSTRUÇÃO CIVIL DA SEINFRA (TABELA 0.27.1) E/OU TABELA	reais		
	SINAPI, TABELA SINTÉTICA COM			
	DESONERAÇÃO ACRESCIDA DE			
	BDI MAXIMO DE 28,82% DE			
	INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE			
	PALMÁCIA/CE			
	Percentual De Desconto %	 6		
PERCENTU	JAL DE DESCONTO: % ()	
	TAL DO DESCONTO SOBRE O			
	INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 ((CINCO) DI	AS ÚTEI	S, a contar da emissão de Ordem de
Serviço.	A		~ •	/ 1 44 (50/25) 3 (50/25)
PRAZOS D	E EXECUÇAO E VIGENCIA: P	razo de exec	ução dos s	serviços será de 12 (DOZE) MESES,
iniciados no	prazo máximo de 05 (cinco) días, a	pos a emissão	o da orden	n de serviços, nos locais determinados
				podendo ser prorrogado, a critério das
	ma do artigo 57, da Lei Federal nº 8 DA PROPOSTA: 60 (sessenta) di		aua e cons	ouiuaua.

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO - 653 - CENTRO - PALMÁCIA/CE - CEP. 62780-000. CNPJ Nº 07.711.666/0001-5 - CGF Nº 06.920.202-8





- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:	*****************	de	(le

Assinatura Proponente Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal







ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.<NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO REPRESENTANTE> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.14.01-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(data)
(representante legal)







ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR DEMANDA, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA SEINFRA (TABELA 0.27.1) E/OU TABELA SINAPI, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA DE BDI MAXIMO DE 28,82% DE INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE PALMÁCIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

DECLARAÇÃO

2-0
A empresa, inscrito no CNPJ n°, com sede na, e-mail:, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS N° 2022.02.14.01-TP que:
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PALMÁCIA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PALMÁCIA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)
(representante legal)
·

PAÇO MUNICIPAL





ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.14.01-TP

A empresa		, inscrita no C	NPJ nº.		, por intermédio
de seu representante lega	1 o(a) sr(a)	•		, portador(a)	da Carteira de
Identidade no	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		_,		
DECLARA, para todos os fi microempresa ou empresa impedimentos previstos no n°147/2014 de 7 de agosto o	de pequeno porte n § 4º do artigo 3º da	os termos da legi	slação Vigent	e, não possuir	ndo nenhum dos
xxxxxxxxx, de	c	le 2022.			
		sa e de seu Represo o do CNPJ da Emr)	

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.





ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, Estado do Ceará, pessoa jurídica	
	N.º, através da(o)
neste ato representada pe	elo Exmo.
Sr(a), apenas denominada de CONTRATAN	TE, e de outro lado a pessoa jurídica
, estabelecida na, inscrita	a no CNPJ sob o n. e
C.G.F. sob o n° neste ato representada por, por	tador(a) do CPF n°, apenas
denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Con Licitação procedida da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.14.01-T	
da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.	, tudo de acordo com as normas gerais
da Lei 6,000/93 e atuanzada peras Leis II 6.003/94 e 9.040/90.	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO	
1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/9	O3 e suas alterações e a TOMADA DE
PREÇOS Nº 2022.02.14.01-TP e seus Anexos, devidamente homolog	
a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, inc	
	1
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO	
	職を終している。
2.1 - O objeto do presente avença é a CONTRATAÇÃO DE E	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMI	ENTO DE MATERIAIS E MÃO DE
OBRA, POR DEMANDA, CONSIDERANDO O MAIOR PERCE	
TABELA DE CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA SEINFR	
SINAPI, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO ACRESO	
DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DO	
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS N	IO PROJETO RÁSICO/TERMO DE
REFERÊNCIA E EDITAL.	O I ROJETO DASICO/TERMO DE
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATU	JAL, DO PAGAMENTO, DO
REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANC	
3.1 - O valor global deste contrato é de R\$(),	correspondente a manutenção predial
estimada a ser realizada durante a exceção do contrato, considerando	
valor das TABELAS SEINFRA/CE e SINAPI, a ser pago em confo	
prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do s	
observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:	verviço producto e notas historis, laturas,
	DESCONTO SOBRE A TABELA DE
	CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA
VALOR (R\$) TOTAL	SEINFRA (TABELA 0.27.1) E/OU
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	TABELA SINAPI, TABELA SINTÉTICA
ADMINISTRAÇÃO	COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA
	DE BDI MAXIMO DE 28,82%
01	
Percentual De Desconto %	
<u> </u>	
3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serv	
serviços, conforme planilha de medição, em até 30 (trinta) dias do	

PAÇO MUNICIPAL

obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores

contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.





- 3.3 -Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Governo Municipal de Palmácia -CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.
- 3.4 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, hipótese na qual serão utilizadas atualização das tabelas de referência, somente em caso de alteração pelo órgão emissor das respectivas tabelas.
- 3.5 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.6 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;
- 5.2 O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:
- 5.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 5.2.2 Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Governo Municipal de Palmácia - Recursos não vinculados de impostos, Receita de Imposto e Transferência - Educação, Transferência do FUNDEB, Transferência Salario Educação e Receita de Imposto e Transferência - Saúde e Transferência SUS Bloco de Manutenção, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) respectivamente:

Fonte de Recursos	Órgão	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Sub-Elemento de Despesa
1500.000000	12.01	27,122.0012.2.109	3.3.90.39.00	3.3.90.39.16
1500.000000	03.01	04.122.0012.2.007	3.3.90.39.00	3.3.90.39.16
1500.000000	07.01	08.122.0012.2.051	3.3.90.39.00	3.3.90.39.16
1500.000000	09.01	15.122.0012.2.072	3.3.90.39.00	3.3.90.39.16
1500.000000	06.01	10,301,0006,2,044	3.3.90.39.00	3.3,90.39.16
1600.000000	. 00.01	10.301.0000.2.044	3.3.90.39.00	3.3.90.39.10
1500.100100		12.122.0012.2.016		
1540.000000	05.01	12.122.0012.2.016	3.3.90.39.00	3.3.90.39.16
1550.000000		12.301.0001.2.020		

PAÇO MUNICIPAL



CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 7.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2 Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

- 7.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 7.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5 Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;
- 7.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 7.1.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.8 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7.1.9. A Contratada deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, Uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo.
- 7.1.10. Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados.
- 7.1.11. Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços.
- 7.1.12. Comunicar ao Município, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço.
- 7.1.13. Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à Contratante, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória.
- 7.1.14. Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários.
- 7.1.15. Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança.
- 7.1.16. Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado.
- 7.1.17. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços.
- 7.1.18. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela Contratada ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- 7.1.19. Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços.
- 7.1.20. Registrar o Contrato decorrente deste Objeto no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- 7.1.21. Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas.
- 7.1.22. Possuir no quadro da empresa, até finalização do serviço, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço.



- 7.1.23. Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual.
- 7.1.24. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a qualquer reclamação;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 8.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado;
- 8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5 Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 9.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência
- 9.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 9.2.2.1 multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 9.2.2.2 multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 9.3 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 9.3.1 multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 9.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Governo de PALMÁCIA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.
- 9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.





- 10.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 10.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 10.3.1 Omissão de pagamento pela Contratante, no prazo do art. 78, XV da Lei 8.666/93;
- 10.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, sem ônus para ambas as partes, desde que conveniente para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 11.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.
- 11.2 O Governo Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

13.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório do certame que originou o presente contrato, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de PALMÁCIA - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato.

•	CINTE I NTO
	CNPJ N°
	Representante Lega
	CPF N°
	CONTRATADA
	C. D.

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO - 653 - CENTRO - PALMÁCIA/CE - CEP. 62780-000.

CNPJ N° 07.711.666/0001-5 - CGF N° 06.920.202-8